



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

**Altera a redação do Art.172 da Res.
29/2018 - Regulamento do Ensino de
Graduação.**

O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - COCEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

CONSIDERANDO a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO as alterações realizadas no sistema acadêmico para otimizar o processo de solicitação de formatura e informação de prováveis formandos,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.022937/2020-46 e

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião de 22 de outubro de 2020, constante da Ata nº 19/2020

RESOLVE:

APROVAR a nova redação do artigo 172 do Regulamento de Ensino de Graduação, conforme segue:

Art. 172. O discente que se encontra na condição de provável formando deverá, no prazo previsto no calendário acadêmico, protocolar pedido de colação de grau no sistema acadêmico, quando conferirá seus dados cadastrais e solicitará correção, se necessário.

§1º Ao solicitar correção dos dados, a CRA verificará em seu arquivo se a correção indicada corresponde ao informado no documento constante na pasta do aluno. Não correspondendo, uma cópia do documento atual será solicitada ao aluno.

§2º O aluno deverá quitar pendências de documentos cadastrais, das quais tomará conhecimento através de informação exibida no sistema acadêmico. A não quitação do débito acarretará no impedimento de liberação do aluno para colação de grau.

§3º Os discentes que não se enquadrarem no Art. 170 não poderão solicitar formatura interna ou externa, salvo casos previstos no Art. 179.

Secretaria os Conselhos Superiores, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral
Presidente do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ISAIÁS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 23/10/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1097609** e o código CRC **229C4C32**.

Referência: Processo nº 23110.022937/2020-46

SEI nº 1097609